



Operação Verão fiscaliza locais de movimento nas praias e lagoas

Quem vier visitar as praias e lagoas de Maricá neste fim de semana e durante o Carnaval vai encontrar equipes de fiscalização e ordenamento nos locais mais procurados. Agentes que integram a Operação Verão, iniciada pela Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito no último domingo (28/01), estarão das 8h às 20h em locais de movimento como a Barra de Maricá, Boqueirão, Itaipuaçu (altura da Rua Professor Cardoso de Menezes, antiga Rua Um), Cordeirinho e Ponta Negra. Os grupos compostos por guardas municipais e orientadores de trânsito vão organizar locais de estacionamento e sentido de ruas, impedir o som alto, o descarte irregular de lixo nas praias e lagoas e a soltura de pipas com linha de cerol nesses locais.

Outra preocupação da Operação Verão diz respeito à circulação de jet-skis nas lagoas. No Boqueirão, uma área foi demarcada pelos agentes para o embarque e desembarque dos veículos motonáuticos, com cerca de 30 metros de largura e 30 de comprimento e áreas laterais de 100 metros de comprimento reservada a banhistas. Os carros que trazem os veículos

poderão colocá-los na água somente nesse ponto e os condutores vão estacionar somente ali durante o uso.

As equipes já contam com o apoio dos frequentadores. “Essa vigilância é boa porque evita a baderna em lugares onde as pessoas querem sossego. É sempre bom prevenir”, afirmou o subtenente reformado do Corpo de Bombeiros Gilmar Alves Pinheiro, de 56 anos, morador de São José de Imbassaí e que costuma ir à lagoa do Boqueirão.

De acordo com a chefe de gabinete da Secretaria de Segurança, Anuciana Santos, o intuito da operação é mesmo ordenar, organizar a cidade e cuidar das famílias que visitam a cidade. “Queremos pedir a quem vier nos visitar que venha com esse espírito de ordenamento e de adequação às nossas leis, para aproveitar da melhor forma o que temos a oferecer”, recomendou ela.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabrício

Macro drenagem em Itaipuaçu terá nova frente de obras

A segunda etapa das obras de macro drenagem da Avenida Jardel Filho (antiga Avenida Dois) – uma das que cortam o loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu – terá o ritmo acelerado após o carnaval com a abertura de uma segunda frente de trabalho.

A intervenção prevê instalação de manilhas de um metro de diâmetro, que serão ligadas às galerias pré-moldadas que já vêm sendo colocadas no subsolo da via desde dezembro, quando obra foi reiniciada. A previsão é que toda a rede de escoamento de águas pluviais, com extensão de 1,7 km, esteja pronta até meados deste ano para, em seguida, começar a urbanização entre a Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um) e o Destacamento de Policiamento Ostensivo (DPO) do Barroco.

De acordo com a Secretaria de Obras de Maricá, a rede instalada no trecho já está ligada à que foi instalada no outro trecho, entre a Rua Um e o desague na altura da Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga 86), no leito do rio Bambu. Assim como ocorreu na primeira etapa, as ruas transversais à Avenida Jardel Filho vão receber caixas coletoras para escoar as águas pluviais para a rede de galerias, para também serem urbanizadas na sequência.

Depois de verem o primeiro resultado tão perto, os moradores da via também esperam ter um acesso melhor à região. “Agora eu só uso a Jardel Filho para chegar ou sair de Itaipuaçu depois que ficou pronta. Estamos acompanhando a obra aqui e esperando ficar igual a como ficou ali, temos de aguardar”, afirmou a moradora Eliane Antunes, de 69 anos, que mora há três na via e frequenta o local há 25 anos.

A instalação das estruturas para escoamento das águas começou em outubro de 2014 próximo ao ponto de desague e foi seguida pela urbanização da Avenida Jardel Filho e também de suas ruas transversais, beneficiando inicialmente 70 ruas. O investimento total da obra é de R\$ 29,9 milhões, dos quais R\$ 20 milhões são a contrapartida da Petrobras pela construção do emissário de efluentes do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) em Itaipuaçu. A região da antiga Avenida Dois era uma das que mais sofria com alagamentos na época das fortes chuvas, mas a situação mudou após as intervenções.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	19
SECRETARIA DE CULTURA	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	20
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DE OBRAS	21
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	23
SECRETARIA DO TRABALHO	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES	24
SECRETARIA DE TURISMO	24
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	25
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	29
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	29
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	29

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



ATOS DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 111, de 18/01/2018.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 18.207.773,70 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017., que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 18.207.773,70 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
11 - SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	14852	R\$ 25.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.243.29.2211	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	3.3.9.0.36	206	15360	R\$ 57.000,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1230	IMPLANT DA ESCOLINHA BEACH SOCCER E CAPO	3.3.9.0.30	213	15460	R\$ 113.151,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.39	206	16055	R\$ 87.615,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	4.4.9.0.52	206	15466	R\$ 7.408,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.30	206	16054	R\$ 25.421,70
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1230	IMPLANT DA ESCOLINHA BEACH SOCCER E CAPO	3.3.9.0.30	206	16052	R\$ 31.940,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1230	IMPLANT DA ESCOLINHA BEACH SOCCER E CAPO	4.4.9.0.52	206	15465	R\$ 12.000,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.30	213	15461	R\$ 187.289,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.31	213	16056	R\$ 44.176,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1230	IMPLANT DA ESCOLINHA BEACH SOCCER E CAPO	3.3.9.0.30	206	16052	R\$ 12.485,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.30	206	16054	R\$ 9.240,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1230	IMPLANT DA ESCOLINHA BEACH SOCCER E CAPO	3.3.9.0.31	213	16053	R\$ 10.158,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.9.0.52	206	15946	R\$ 4.500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.92	236	16077	R\$ 720.000,00
22 – SECRETARIA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	16060	R\$ 9.169.436,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	16061	R\$ 2.538,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	16062	R\$ 79.200,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	16039	R\$ 7.150,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	17.512.55.2216	OPERAÇÃO DOS SISTEMAS TRATAMENTO E DISTR	4.4.9.0.39	206	16074	R\$ 617.245,00
36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	4.4.9.0.52	206	16051	R\$ 120.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	16063	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.31	206	16064	R\$ 15.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.32	206	16065	R\$ 130.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.30	206	16066	R\$ 200.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2238	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	201	16069	R\$ 465.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.92	236	16058	R\$ 3,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.92	100	16059	R\$ 4.341,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	4.6.9.1.71	236	16034	R\$ 238.951,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	236	12185	R\$ 30.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	100	12156	R\$ 61.652,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.1.21	236	16033	R\$ 850.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	15718	R\$ 14.967,00
90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.4.9.0.52	206	16068	R\$ 104.343,00
90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.30	206	16067	R\$ 2.564,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.39	100	15795	R\$ 200.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.39	101	16072	R\$ 500,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.39	231	16071	R\$ 1.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.39	212	16070	R\$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 18.207.773,70

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017., serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	231	14011	R\$ 1.000,00
11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2081	IMPLANT, MANUT E OPERAC DO CCS - MARICÁ	3.3.9.0.30	206	15337	R\$ 25.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.243.29.2211	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	3.3.9.0.39	206	15367	R\$ 57.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2139	PROM EVENTOS ESPORT DE ALTO RENDIMENTO	3.3.9.0.39	206	15478	R\$ 136.203,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.1.9.0.04	213	15472	R\$ 34.774,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2139	PROM EVENTOS ESPORT DE ALTO RENDIMENTO	3.3.9.0.39	206	15478	R\$ 25.421,70
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.39	213	15483	R\$ 320.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2368	IMPLANT E MANUT DE ESPAÇOS PARA ESPORTES	3.3.9.0.39	206	15479	R\$ 24.485,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.39	206	15951	R\$ 4.500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	236	13326	R\$ 720.000,00
22 – SECRETARIA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	206	12879	R\$ 9.169.436,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.331.24.2304	OBSERVATÓRIO DE TRABALHO	3.3.9.0.35	206	15543	R\$ 81.738,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2106	ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLE	3.3.9.0.30	206	15572	R\$ 7.150,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.541.55.1223	REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS DE MARICÁ	3.3.9.0.39	206	15640	R\$ 300.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	17.512.55.2216	OPERAÇÃO DOS SISTEMAS TRATAMENTO E DISTR	3.3.9.0.39	206	15641	R\$ 317.245,00
36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUB	4.4.9.0.52	101	15657	R\$ 500,00
36 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.452.60.1209	MODERNIZAÇÃO SERV DE MANUT EM VIAS PÚBLI	3.3.9.0.39	206	15672	R\$ 120.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	14684	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	206	13476	R\$ 345.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2238	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.7.1.11	201	15959	R\$ 465.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.39	236	16026	R\$ 3,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.3.9.0.36	100	16017	R\$ 4.341,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	4.6.9.0.71	236	14690	R\$ 30.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.3	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA- INSS	4.6.9.0.71	100	12187	R\$ 61.652,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.0.21	236	12193	R\$ 850.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	4.6.9.0.71	236	14690	R\$ 238.951,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	212	15072	R\$ 1.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	19.572.65.2255	FIBRA ÓPTICA	4.4.9.0.39	206	15721	R\$ 14.967,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.1255	MINHA CASA MINHA VIDA	3.3.9.0.36	206	15775	R\$ 106.907,00	
90 – SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	15758	R\$ 200.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 18.207.773,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA, LDO E LOA.

CONSIDERANDO que os trabalhos para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual demandam tempo de pesquisa, treinamento de todos os representantes de Unidades Orçamentárias e assistência ao Legislativo nas questões que suscitam consultas, e a participação nas audiências públicas até a votação do texto final das supracitadas leis; CONSIDERANDO que a comissão ora instituída será composta por servidores municipais que se dedicarão em tempo extraordinário para a consecução dos objetivos estabelecidos neste decreto, implicando em complexidade e desgate com a realização de várias reuniões de discussão e sistematização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Seção I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão Especial para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário - PPA, LDO e LOA, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Maricá.

Seção II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão Especial Para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário as seguintes atribuições:

I – propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – promover a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Maricá;

IV – colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

V – acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

VI – propor e participar de audiências públicas, plenárias, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;

VII – articular-se de forma contínua e permanente com os Conselhos e demais instâncias participativas da Administração Pública Municipal;

VIII – aprovar a constituição de comissões internas temporárias;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

X – outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Seção III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Especial Para a Elaboração dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário será composta por 13 (treze) membros, indicados pelos seus órgãos de representação, entre servidores estatutários, comissionados e nomeados pelo Prefeito, com a seguinte representação:

II – 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
IV – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
V – 1 (um) representante da Secretaria de Economia Solidária;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Urbanismo e Meio Ambiente;
VII – 1 (um) representante da Secretaria Geral e de Governo;
VIII – 1 (um) representante da Secretaria de Obras;
IX – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
X – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

§ 1º Dos membros relacionados no caput deste artigo, um deverá ser nomeado Presidente, um vice-presidente e os demais como membros titulares, facultado a suplência.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de um ano, permitida a recondução.

Art. 4º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I – três faltas injustificadas em reuniões consecutivas; ou
II – quatro faltas injustificadas em reuniões intercaladas.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por semana, em dias a serem definidos por ato próprio, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de um de seus membros, dirigida à mesma Autoridade.

§ 1º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, caberá ao seu Presidente o voto de minerva.

§ 2º Será obrigatória a presença do Presidente nas respectivas sessões.

CAPÍTULO III

DOS JETONS

Art. 5º Aos integrantes da Comissão será pago “jeton”, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFIMAS, limitado esse pagamento a no máximo 4 (quatro) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento daquela Comissão.

Parágrafo único. A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata da reunião correspondente que será encaminhada pelo presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de RH da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os membros da primeira gestão da Comissão terão 30 (trinta) dias para elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão.

Art. 7º Caberá ao órgão ou entidade junto ao qual funcione a Comissão prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 8º A Comissão encaminhará cópias das atas das reuniões realizadas à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 9º Este decreto entra em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 69/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18050/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARETÊ PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 69/2015, QUE TEM POR OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NA FORMA ABAIXO:
ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CON-

TRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 69/2015, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) E O VALOR FINAL DO CONTRATO Nº 69/2015, APÓS REALIZADAS AS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A SER DE R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.131.0001.2073.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTES DE RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 331/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018.

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ato de Credenciamento nº 01/2018

O Secretário de Administração, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia a Servidora TÁIS BEZERRA DA COSTA, matrícula 106.211, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Administração, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,

Em 30 de JANEIRO de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 01/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11922/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., CONFORME ATTESTADO PELAS NOTAS FISCAIS DE Nº 1904782/2016, DATADA DE 28.09.2016, E DE Nº 1916022/2016, DATADA DE 19.10.2016, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11922/2017 (FLS.15 E 22).

VALOR: 56.847,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 4.320/64 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 80.01.28.846.0000.0007

ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.3.9.0.92.00.00.00

FONTES DE RECURSO Nº. 206

NOTA DE EMPENHO Nº. 2289/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

MARICÁ, 08 DE AGOSTO DE 2017.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO nº 4534/2017.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, toma público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Homologação do processo nº 4534/2017, publicado no JOM do dia 29 de janeiro de 2018 oriunda do Pregão Presencial nº 32/2017, para:

Onde se lê:

R\$ 899.700,00 (oitocentos e noventa e nove mil setecentos reais).

Leia-se:

R\$ 897.929,60 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Maricá, 30 de janeiro de 2018.

Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 08/2018

Processo Administrativo Nº 22367/2017

Validade: 18/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTTIJAS

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Márcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa SOARES & BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA EPP, situada na Rua da Farinha, nº 1085, Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21011-040, CNPJ: 07.363.603/0001-05, neste ato representada por sua representante legal Rosângela Alexandre de Brito, portador do RG nº 08.580.083-7 e inscrito no CPF sob nº 008.604.907-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 324/327, HOMOLOGADA às fls. 341 ambas do processo administrativo nº 22367/2017, referente ao Pregão Presencial nº 119/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1596	Gás P13 – Gás acondicionado em botijões de 13 Kg	R\$ 53,00	R\$ 84.588,00
02	1273	Gás P45 – Gás acondicionado em botijões de 45 Kg	R\$ 212,00	R\$ 269.876,00
TOTAL				R\$ 354.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da

responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretária de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Rosângela Alexandre de Brito

Soares & Bozzi Comércio de Gás e Transportes LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 09/2018

Processo Administrativo Nº 20828/2017

Validade: 29/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 181, Loja B, Centro - Niterói - RJ CEP: 24030-060, CNPJ: 18.589.619/0001-49, neste ato representada por sua representante legal Evelyn Marques de Souza, portadora do RG nº 24.133.755-9 e inscrita no CPF sob nº 140.168.227-85 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 306/309, HOMOLOGADA às fls. 331 ambas do processo administrativo nº 20828/2017, referente ao Pregão Presencial nº 120/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11.304	Resma de Papel A4	R\$ 22,00	R\$ 248.688,00
TOTAL				R\$ 248.688,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata di

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegu-

rados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração
Evelyn Marques de Souza
Somar Rio Distribuidora LTDA – EPP
TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 13/2018
Processo Administrativo Nº 11441/2017
Validade: 01/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa W.O. MAGALHÃES ME, situada na Rodovia BR 101, Km 206, nº 229 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu – RJ, CEP: 28860-000, CNPJ: 05.018.233/0001-35, neste ato representada por seu representante legal Washington de Oliveira Magalhães, portador da carteira de identidade nº 11.065.943-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 087.996.557-64 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603/608, HOMO-LOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 11441/2017, referente ao Pregão Presencial nº 77/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros; motor potencia mínima 115 cv; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Álcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Cor branco, preto ou prata. COM MOTORISTA	Unid.	07	FIAT	R\$ 12.850,00	R\$ 89.950,00	R\$ 1.079.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.079.400,00		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão re-

ajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho

da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Comunicação;
- Secretaria de Conservação;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Secretaria de Segurança;
- Secretaria de Turismo;
- Subsecretaria de Meio Ambiente.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos

(preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Washington de Oliveira Magalhães

W.O. MAGALHÃES ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1393/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26689/2017)

VALOR: R\$ 6.372.924,00 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS E O ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 047/2013 E 135/2013 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 338/2018

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 19/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1393/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 19/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 19/2018 cujo objeto é a aquisição de combustível, através da ata de registro de preços n.º 06/2018 (processo administrativo nº 26689/2017).

Larissa Matias Malek – Matrícula N.º. 106.246

Roseli Rodrigues Rangel - Matrícula N.º. 1318

Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 17 de janeiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 14/2018

Processo Administrativo N.º 11441/2017

Validade: 01/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa R.A.V. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, situada na Avenida Vereador Roberto Garrido de Souza, nº 1702 – Lagoa – Macaé – RJ, CEP: 27925-400, CNPJ: 21.853.021/0001-20, neste ato representada por sua representante legal Michelly de Almeida Cardim, portador da carteira de identidade nº 20.225.507-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 099.147.007-99 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603/608, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 11441/2017, referente ao Pregão Presencial nº 77/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02	Serviço de Locação de Veículo Tipo QUADRICICLO: monocilíndrico, quatro tempos, arrefecimento à líquido, aproximadamente 420 cilindradas, carga 220 Kg, injeção eletrônica, potência máxima aproximada de 26,5 CV a 6.000 RPM. SEM MOTORISTA	Unid.	08	HONDA	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
05	Serviço de Locação de Veículo tipo HATCH: Motor: mínimo 1.0 cilindradas e máximo de 65 cv; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: Gasolina e/ou Alcool; Direção Hidráulica; rádio Am/Fm; Ar condicionado; Vidro elétrico; apoio de cabeça no banco traseiro, trava elétrica; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor cinza metálico, (veículo zero quilômetro). COM MOTORISTA	Unid.			R\$ 5.950,00 R\$ 23.800,00 R\$ 285.600,00		
04	CHEVROLET						
VALOR TOTAL					R\$ 765.600,00		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87

da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a

pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMIS-

SÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Conservação;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Secretaria de Segurança;
- Secretaria de Turismo;
- Subsecretaria de Meio Ambiente.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da

necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração
Michelly de Almeida Cardim
R.A.V. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 15/2018

Processo Administrativo Nº 11441/2017

Validade: 01/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alves de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP situada na Rua Teotônio Soares da Silva, nº 111 parte, Cajueiros, Macae, RJ, Cep: 27.937-300;; CNPJ: 13.383.646/0001-47 neste ato representado por sua representante legal Guilherme José Felipe de Almeida Filho, portador do RG nº 20.671.231-7 Detran-RJ e inscrita no CPF sob nº 145.082.247-92 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603-608, HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo administrativo nº 11441/2017, referente ao Pregão Presencial nº 77/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
03	Serviço de Locação de veículo tipo ônibus executivo com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, frigobar, assentos individuais e reclináveis, cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com todos os itens do veiculo funcionando perfeitamente. Com motorista	Unidade	2	VOLARE	R\$ 33.400,00	R\$ 66.800,00	R\$ 801.600,00
04	Serviço de Locação de veículo tipo Micro-ônibus Motor movido a combustível Diesel, aproximadamente 152 cv; Caixa de cambio com 05(cinco) marchas para dianteira e 01 marcha a ré; Sistema de direção hidráulica; injeção Eletrônica-Tanque de combustível superior a 120 litros); capacidade de 19 lugares + auxiliar+motorista; ar condicionado; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). com motorista	Unidade	3	VOLARE	15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Valor Anual					R\$ 1.341.600,00		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue

à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora,

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a

caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração;

- Secretaria de Comunicação;

- Secretaria de Conservação;

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Esportes e Lazer;

- Secretaria de Segurança;

- Secretaria de Turismo;

- Subsecretaria de Meio Ambiente.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descum-

primento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os

que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Guilherme José Felipe de Almeida Filho

J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 16/2018

Processo Administrativo Nº 11441/2017

Validade: 01/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI ME situada na Rua José Ribeiro de Castro, nº 06, Centro, Macaé, RJ, CEP: 27.910-040, CNPJ: 21.119.677/0001-13 neste ato representado por sua representante legal Reginaldo Eban Junior portador do RG nº 25.581.437-8 e inscrito no CPF sob nº 159.492.557-71, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603-608, HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo administrativo nº 11441/2017, referente ao Pregão Presencial nº 77/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
07	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros; motor potencia mínima 115 cv; <u>Adaptação para portadores de necessidades especiais</u> ; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Alcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Cor (plotada nas cores preto e amarelo). COM MOTORISTA	Unidade	7	FIAT	R\$ 16.670,00	R\$ 116.690,00	R\$ 1.400.280,00
08	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros; motor potencia mínima 115 cv; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Alcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Cor (plotada nas cores preto e amarelo). COM MOTORISTA	Unidade	8	FIAT	R\$ 8.480,00	R\$ 67.840,00	R\$ 814.080,00
Valor Anual							

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo

de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontar-las das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços regis-

trados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Comunicação;
- Secretaria de Conservação;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Secretaria de Segurança;
- Secretaria de Turismo;
- Subsecretaria de Meio Ambiente.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autar-

quia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerencia-

dor, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Reginaldo Eban Junior
PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____

NOME: _____
R.G. nº: _____

PROC. 11441/2017 – Pregão Presencial Nº 77/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM E COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, adjudicando o objeto em favor das Empresas: W.O. MAGALÃES EIRELI - ME, CNPJ: 05.018.233/0001-35 no valor R\$ 1.079.400,00 (um milhão setenta e nove mil quatrocentos reais), R.A.V. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.853.021/0001-20, no valor R\$ R\$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos reais), LN CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 08.449.314/0001-88, no valor R\$265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais),

PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 21.119.677/0001-13, no valor de R\$2.214.360,00 (dois milhões duzentos e quatorze mil trezentos e sessenta reais) J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 13.383.646/0001-47 no valor de R\$ R\$1.341.600,00 (um milhão trezentos e quarenta um mil e seiscentos reais).

Em, 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 SMS

Processo Administrativo nº 26532/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Fornecimento de Medicamento Judicial. Data: 23/02/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Processo Administrativo nº 23864/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios para as escolas Municipais. Data: 23/02/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 5638/2017
Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Registro de Preços para locação de banheiro químico, com duas limpezas semanais, para apoio à execução de obras diretas. no dia 24/01/2018 às 14hs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 26/02/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

Processo Administrativo n.º 26054/2017
Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Aquisição de Sistema IT - Medico para o novo hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, no dia 24/01/2018 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 09/03/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 23550/2017
O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Licença de software de automação e fiscalização de serviços públicos. Data: 09/03/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

Processo Administrativo n.º 617/2018
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de Guaritas para guarda-vidas, nas praias da Barra, Ponta Negra e Cordeirinho, no Município de Maricá. Data: 16/03/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) DEBORAH FARIA ANDRADE
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) INGRID CARNEIRO DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Orientador Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) ANDERSON CRISTIANO DE SOUZA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Orientador Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SAMANTHA CORREA DE ARAÚJO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de Oficina PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) NATTALIA DIONÍSIO DE ALMEIDA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de Oficina PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LEILA RIBEIRO ALVES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de Oficina PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) RODRIGO DOS SANTOS BARRETO VILLAS BOAS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de Oficina PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LUCIANA CANELA MARTINS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

ANEXO AO MEMO Nº 082/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001

PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SILVIA LETICIA NERY
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidadora Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) CLEIA FIGUEIREDO DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidadora Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) FATIMA REGINA MOREIRA DA FONTE SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidadora Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) ISABEL CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidadora Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LAUDISEA DOS SANTOS DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidadora Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LUCINEIA PURCINO PORCINO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidadora Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SUELI DA CONCEIÇÃO CABRAL
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da

LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Enfermeiro PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
MARCOS ANTONIO DE PAULO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Enfermeiro PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 028
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
ANA KELLY SOUZA FRANÇA RAMOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Agente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
CIDMÉA GONÇALVES FRANCO GARCIA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Agente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 030
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
FERNANDA DA SILVA BACK
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 031
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
ROSILEIA CHAGAS DOS ANJOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 032
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
GRAZIELLI RIBEIRO ROSA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 033
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
MAYARA SOARES PINTO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 035
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
KAMILA DELFINO SANTOS CORGOZINHO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 164
PROCESSO Nº: 0009396/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
VALQUIRIA TEIXEIRA SA REGO CARVALHO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.
CARGO: Oficineiro (a) PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de janeiro de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 46/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22530/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CARLOS HENRIQUE BERNARDO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIA MODESTO DA SILVA, Nº 276, PARQUE ELDERADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.901-030, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 43.392, E MATRÍCULA MUNICIPAL Nº 7583, CUJA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 99,83 M², DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 3.067,28 (TRÊS MIL E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 36.807,36 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 355/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.
MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.
SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº: 46 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº: 46/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22530/2017.
O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 46/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 46/2018 do processo administrativo nº 22530/2017 cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Eugênia Modesto da Silva, nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.901-030, com matrícula no RGI sob o nº 43.392, e matrícula municipal nº 7583, cuja área total construída é de 99,83 m², destinando-se a instalação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicação.
RÓDRIGO SILVEIRA RAIMUNDO – Matrícula N.º 107.573
MARCOS DE DIOS COELHO – Matrícula N.º 1.827
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 18 de janeiro de 2018.
SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 27/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27458/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E C. W. P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017.
VALOR: R\$ 11.889,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 310/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.
MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.
ADELSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº: 27 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº: 27/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27458/2017.
O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 27/2018 do processo administrativo nº 27458/2017 cujo objeto é o contrato de fornecimento de equipamentos e maquinários, através da ata de registro de preços nº 55/2017.
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361
CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula N.º 107.510
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 05 de janeiro de 2018.
ADELSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 34/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27500/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017.
VALOR: R\$ 214.900,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 318/2018.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.
MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 34 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27500/2017.
O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 34/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 34/2018 do processo administrativo nº 27500/2017 cujo objeto é o contrato de fornecimento de equipamentos e maquinários, através da ata de registro de preços nº 56/2017.
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361
CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula N.º 107.510
CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula N.º 106.574
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 05 de janeiro de 2018.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13525/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA LTDA – EPP.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TENDA BOLHA.
VALOR: R\$ 68.990,00 (SESENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 47/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 288/18.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 38 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13525/2017.
A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 38/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 38/2018 cujo objeto é a aquisição de tenda bolha.
Sandro Arley Moura Melo – Matrícula nº 106.787
Paula Marinho da Silva Fidalgo – Matrícula nº 107.257
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 02 de janeiro de 2018.
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maricá, 02 de Fevereiro de 2018.
A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo temporário conforme calendário e listagem abaixo.

CALENDÁRIO DA 11ª CONVOCAÇÃO - Contrato temporário 2017			
Cargo	Data e Horário	Turno	
DOCENTE II	08/02/2018	Às 09:00	Manhã: classificados de 219 à 227
	08/02/2018	Às 13:30	Tarde: classificados de 228 à 237

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017
11ª Convocação - Contrato Temporário de 2017
Professor Docente II

Nº	Nome	CPF	Cargo	Nota
219	WILMA VIEIRA DA SILVA	096.381.157-69	Professor Docente II	3
220	ANA CARLA SOUZA DOS SANTOS.	088.815.497-60	Professor Docente II	3
221	ANDYARA PASSOS ROCHA	093.342.857-02	Professor Docente II	3
222	VANESSA DA SILVA BRITO	099.452.927-90	Professor Docente II	3
223	ELISÂNGELA DE LIMA CLAUDINO BARBOSA	056.635.387-39	Professor Docente II	3
224	ALESSANDRA MENEZES ALMEIDA	103.834.657-61	Professor Docente II	3
225	BARBARA DA SILVA ANTUNES	056.727.417-97	Professor Docente II	3
226	PRICILA CARDIAS AZEREDO	108.353.657-51	Professor Docente II	3
227	KATIA REGINA DA SILVA VIEIRA PACHECO	106.895.817-00	Professor Docente II	3
228	DAISE MARTINS FERREIRA	109.550.007-42	Professor Docente II	3
229	ALINE GOMES GOUVÊA	108.567.137-24	Professor Docente II	3
230	SIMONE DA SILVA LIMA DE SOUSA	120.591.857-42	Professor Docente II	3
231	LORENA FERNANDES ROSAS	110.772.857-60	Professor Docente II	3
232	THAIS DO CARMO CAMPOS	106.341.967-07	Professor Docente II	3
233	CAMILA PORTELLA FERREIRA DE FIGUEIREDO	111.041.507-94	Professor Docente II	3
234	KEILA TEIXEIRA MARTINS	111.610.167-08	Professor Docente II	3
235	RENATA DA ROCHA GUILINO SILVA	120.455.267-39	Professor Docente II	3
236	LIDIANE VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	104.477.387-12	Professor Docente II	3
237	ANA CAROLINA LINS DE FREITAS	120.341.807-80	Professor Docente II	3

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106.010

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ATA DO RESULTADO FINAL DO
PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA – EDITAL 001/2018 - PLC
Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria de Esportes e Lazer, reuniu-se sob a coordenação do Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Filipe Dias Bittencourt, para proceder à avaliação conclusiva do processo seletivo de que trata o Edital nº 001/2018 – PLC, referente ao Processo Seletivo Simplificado para o Programa Luta pela Cidadania, para contratação de profissionais por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 2.746, de 04 de julho de 2017, fazendo parte da comissão do processo seletivo os servidores Carlo Wagner Azereido Frauches – mat: 02123, Diogo Fernandes de Brito – mat: 107030 e Alex Dias Bittencourt – mat: 107083. É atestada a não interposição de recursos ao processo seletivo, ato contínuo passa-se a divulgar o resultado final e convocação conforme disposto no Edital acima mencionado. O processo seletivo foi composto por duas etapas sendo a primeira análise curricular e a segunda entrevista com os candidatos. Após conclusão destas duas etapas, foram CLASSIFICADOS os profissionais abaixo:
Cargo: Coordenador Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	GILMAR DE PAULA BEZERRA	004

Cargo: Professor de Karatê

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ANA CAROLINA ALVES FERREIRA	005

Cargo: Monitor de Karatê

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ISABELLE DE SOUZA MACEDO	009
1º Cadastro de Reserva	JOÃO MARCOS SÁ REGO DOS SANTOS ANDRADE	008

Cargo: Professor de Judô

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ALESSANDRA ALVES DE MELO	006

Cargo: Monitor de Judô

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	CARLOS DIEGO CAMACHO DA SILVA MATTOS	003
1º Cadastro de Reserva	RENATO SOARES CADEIRAS	001

Cargo: Professor de Capoeira

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO

1º	FABRÍCIA DE PINA SOARES DA COSTA	011
----	----------------------------------	-----

Cargo: Monitor de Capoeira

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	010

Os aprovados, dentro do número de vagas, constante do Edital, serão oportunamente convocados a comparecerem a Secretaria de Esporte e Lazer para assinatura dos respectivos contratos tão logo o Ministério dos Esportes conceda a competente Ordem de Início. Não havendo nada mais a ser visto ou discutido fica encerrada a presente reunião, devendo a presente ata ser publicada no Diário Oficial da Municipalidade. E, após lida e acatada, vai a presente ata assinada pelo Sr. Secretário, e equipe designada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Maricá, 31 de janeiro de 2018.
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esportes e Lazer
Carlo Vagner Azeredo Frauches
mat: 02123
Diogo Fernandes de Brito
mat: 107030
Alex Dias Bittencourt
mat: 107083

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

A Secretária Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.598 de 21 de maio de 2015, e no Decreto Municipal nº 065 de 11 de julho de 2017, utilizando-se do Edital de Convocação Nº 001/2017, vem a público divulgar a lista com os candidatos habilitados a participar da eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social.

Candidatos dos movimentos populares (2vagas)
NOVA – União das Associações de Moradores de Maricá.
Aldemir Pereira Alencar
Maria José Cavalcante
AMAR – Associação de Moradores e Amigos de Araçatiba.
Clézio José Soares
Hélio Marcos Ferreira da Silva
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Telma Lucia Pereira Moreira Martins
Cristina de Oliveira Souza
AMAC – Associação de moradores e Amigos de Cordeirinho
Misaél dos Santos
Mário José Santos
Candidatos do Setor Produtivo da Construção Civil (1 vaga)
WIEW ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.
Maciel Carvalho dos Santos
Rosilane Carvalho dos Santos Figueiredo
Candidatos dos Trabalhadores (1 vaga)
Washington Luiz da Silva - Engenheiro Civil
Cássia Maria Martins – Engenheira Civil
José Tadeu Correa Rodrigues – Arquiteto e Urbanista
Maricá, 30 de Janeiro de 2018
Rita Rocha
Presidente do CGFMHIS
Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos
Mat. PMM: 107.509

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5375/2017
TOMADA DE PREÇO - N.º. 04 /2017
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de muro no entorno do Centro de Atenção Integral a Criança (CAICM) Elomir Silva, com serviços de demolição, para adequação da área a ser edificada, na Avenida Guarujá s/n, Marine – São José do Imbassai -1º Distrito – Maricá/RJ, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 141.274,95 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa: TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.668.816/0001-53.
Maricá, 30 de Janeiro 2018.
Renato da Costa Machado
Secretário de Obras
Mat.: 106.021

ERRATA
ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 63/2017 DO CONTRATO Nº 269/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2016.
PROCESSO: 11139/2016
CONTRATO: 269/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
NA PUBLICAÇÃO DO JOM EDIÇÃO Nº 822, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018, ÀS FLS 18.
ONDE SE LÊ: “ART. 1º SUBSTITUIR O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA MEIRELLES – MATRÍCULA

105.570 POR CARLA NUNES SANTOS – MATRÍCULA 106.151 E JOSÉ ANTÔNIO F. FULGÊNCIO-MATRÍCULA 6689 POR SERGEI DE ALMEIDA – MATRÍCULA 107.018, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 269/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PASSANDO, ASSIM, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA A SEGUINTE FORMA:

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA - MATRÍCULA Nº. 106.150
CARLA NUNES SANTOS – MATRÍCULA 106.151
SERGEI DE ALMEIDA – MATRÍCULA 107.018
LEIA-SE: “ART. 1º SUBSTITUIR O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA MEIRELLES – MATRÍCULA 105.570 POR CARLA NUNES SANTOS – MATRÍCULA 106.151 E JOSÉ ANTÔNIO F. FULGÊNCIO-MATRÍCULA 6689 POR SERGEI DE ALMEIDA – MATRÍCULA 107.018, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 269/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PASSANDO, ASSIM, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA A SEGUINTE FORMA:
FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA - MATRÍCULA Nº. 106.150
CARLA NUNES SANTOS – MATRÍCULA 106.151
SERGEI DE ALMEIDA – MATRÍCULA 107.018
MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA Nº53-B/2017.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Sr. Secretario de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 25 de Novembro de 2017 ao contrato nº172/2017 – Processo administrativo nº 1910/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EXTRAVASSOR DO CANAL DA CIDADE E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ÁLVAREZ DE CASTRO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA 1º DO CANAL DA CIDADE E A RUA DA ORLA DA LAGOA DE ARAÇATIBA – 1º DISTRITO – MARICÁ/RJ.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ENGEBO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 25 de Novembro de 2017.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

Matrícula: 106.021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 464/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2018.

VALOR: R\$ 29.891.253,60 (VINTE E NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 319/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018

MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 16 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 16/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 16/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 16/2018 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com base no disposto na ata de registro de preço n.º 02/2018.

MANOEL CARLOS RANGEL – Matrícula nº 106.236.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.

LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 05 de janeiro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25122/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAP COMÉRCIO SERVIÇOS NAVAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DA CLASSE PA-1, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017.

VALOR: R\$ 641.820,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERA-

CÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 0003/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25122/2017.
O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 04/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DA CLASSE PA-1, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017:
Junis Nascimento dos Santos – Matrícula nº 106.233.
Osmar Augusto de Paula – Matrícula nº 106.238.
Rachel Correa e Castro da Costa – Matrícula nº 106.240.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 02 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 375/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2017.
VALOR: R\$ 50.245,44 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 357/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.
MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 43 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 375/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 43/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 43/2018 cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higienização, através da ata de registro de preços nº 07/2017.
Antônio Carlos Freitas Magalhães – Matrícula nº 106.223
Everton Faria de Abreu – Matrícula nº 106.442
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 18 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GRELHA ARTICULADA DE POLIURETANO, ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,

CAIXA RALO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA E PROLONGADOR PARA CAIXA RALO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2017.
VALOR: R\$ 349.273,50 (TRÊZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 329/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018.
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 29 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 29/2018 cujo objeto é o contrato para fornecimento de grelha articulada de poliuretano, anel de concreto pré-moldado, caixa ralo de concreto pré-moldada e prolongador para caixa ralo pré-moldada de concreto, através da ata de registro de preços nº 35/2017.
JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.
LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.
3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 106.240.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 11 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9509/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH DE REDE.
VALOR: R\$ 131.670,40 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1081.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 262/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9509/2017.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 01/2018 cujo objeto é a aquisição de switch de rede.
Nilsergio de Brito Martins – Matrícula nº 7332.
Julio Cesar Rocha da Conceição – Matrícula nº 107.727.
Alan dos Santos Amaral – Matrícula nº 106.185.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Publique-se.
Maricá, em 02 de janeiro de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 15338/2017 – Pregão Presencial N.º 99/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIOS, adjudicando o objeto em favor das Empresas: 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.355.957/0001-08, no valor R\$ 22.790.133,00 (vinte e dois milhões setecentos e noventa mil cento e três reais) e ARCADE TECNOLOGIA, PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.850.974/0001-64, no valor R\$ 1.019.860,00 (Um milhão dezenove mil oitocentos e sessenta reais).
Em, 08 de Janeiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 13835/2017 – Pregão Presencial N.º 72/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, adjudicando o objeto em favor da Empresa: EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA, CNPJ: 53.174.058/0001-18, no valor R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais).
Em, 18 de Janeiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

COORDENADORIA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 2455.
ORIGEM: 2214/2018.
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
NATUREZA: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
DECISÃO: O Proprietário Editora e Distribuidora Educacional S/A (UNOPAR) foi intimado com PRAZO IMEDIATO sob pena de interdição por estar em pleno funcionamento, exercendo atividade, inclusive efetuando matrículas para o ano letivo de 2018 sem possuir o alvará de localização.
INFRINGÊNCIA: LEI 531 DE 24/12/2015 ART 136.
LOCALIZADO: Av. Roberto Silveira nº 152 - Centro - Maricá.
25 de Janeiro de 2018
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 2456.
ORIGEM: 2214/2018.
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
NATUREZA: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
DECISÃO: O Proprietário Editora e Distribuidora Educacional S/A (UNOPAR) foi autuado por estar em pleno funcionamento, exercendo atividade, inclusive efetuando matrículas para o ano letivo de 2018 sem possuir o alvará de localização.
INFRINGÊNCIA: ITEM 18 QUADRO VIII DA LEI 2272/08.
LOCALIZADO: Av. Roberto Silveira nº 152 - Centro - Maricá.
25 de Janeiro de 2018
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

PORTARIA N.º 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO na Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018, Criada pelo Decreto nº49 de 02/05/2017, alterado pelo Decreto Nº052 de 22/05/2017.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Decreto Nº052 de 22/05/2017, Altera o art. 3º, do Decreto nº 049, de 02/05/2017 com relação à sua composição.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os servidores ALINE CRISTINE GOMES OLIVEIRA Mat.106456, AMANDA CORRÊA VIANA Mat.106269, ANDERSON TOSTES PICANÇO Mat.106200, CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA Mat.106891, GLEISIELLE R. DA SILVA Mat. 7 4 4 5,

IGOR DE FREITAS BASTOS Mat. 106760, LUIZ FELIPE WILLKOMM DE MELO Mat.107550, NATALIA DA MATA Mat.106448, NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM Mat.106171, SERGEI DE ALMEIDA Mat.107018. Pelos servidores CAMILA PINHEIRO CASTANHURAS Mat.106295, CATIA MARIA BERTOTTI Mat.108801, EVERTON FARIA DE ABREU Mat.106442, JÚLIA CIDIO DE OLIVEIRA Mat.108778, LUIZ CARLOS DA SILVA Mat.108247, MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA Mat.107446, NAYARA FERREIRA DO AMARAL Mat.106309, ODIRLEI DOS SANTOS COSTA Mat.108598, SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE Mat.106189, THIAGO DOS SANTOS ROSCO Mat.106754.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR COMISSÃO DE INVENTÁRIO REGULAR DE BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL.

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Complementar 287 de 20/06/2017 do Município de Maricá, considerando:

O disposto no art. 96 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

A Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei nº 101 / 2.000;

A necessidade de verificação da regularidade administrativa no processo de gestão da saúde do município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os funcionários:

Haroldo Fernandes da Silva Matrícula 26.856

João Antônio Bandeira Pinto Penna Matrícula 107.357

Fernanda Bastos dos Santos Matrícula 107.698

Alex Esquerdo Pinto Matrícula 107.520

para comporem, sob a Coordenação de Haroldo Fernandes da Silva e vice coordenação de João Antônio Bandeira Pinto Penna, a Comissão de Inventário regular de Bens Patrimoniais pertencentes ao acervo municipal, com o objetivo de inventariar os itens de patrimônio, por tipo, estado de uso e natureza, pertencentes aos órgãos de saúde do município de Maricá.

Art.2.º Compete à Comissão de Inventário adotar os seguintes procedimentos:

a) Coordenar as atividades de planejamento do inventário;

b) Acompanhar a execução dos serviços de apuração, catalogação e organização do acervo de patrimonial;

c) Buscar junto à administração municipal as documentações necessárias para a perfeita identificação dos itens inventariados;

d) Homologar fichas patrimoniais, listagens, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela equipe de trabalho de inventário;

e) Fiscalizar às atividades relacionadas à conciliação contábil e avaliação dos itens inventariados;

f) Elaborar o Relatório Final de Inventário regular, contendo informações quanto aos procedimentos realizados, a listagem completa dos bens patrimoniais inventariados.

Art. 3.º Compete à Unidade de Patrimônio, fornecer informações, emitir listagens de bens, orientar e auxiliar à referida Comissão nos procedimentos administrativos necessários a eventuais ajustes, baixas e inclusões, além de outras ações e atividades relacionadas ao Inventário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Em 29 de janeiro de 2018

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11729/2017.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 26/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 11729/2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047 por MARCÍLIO DA SILVA COSTA – Matrícula: 106.591, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 26/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 11729/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL e especialmente o disposto na ata de registro de preços nº

43/2016 (processo administrativo nº 18857/2015, através do Pregão Presencial nº 20/2016). Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 26/2017, e suas alterações, a ser da seguinte forma:

LEONARDO VIANA SPALLA – Matrícula: 106.641

FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648

MARCÍLIO DA SILVA COSTA – Matrícula: 106.591

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12409/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DMCF COMERCIAL CIRURGIA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 399.999,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2159

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 18/2018

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12409/2017.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 02/2018, e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 12409/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 02/2018 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 12409/2017, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de locação de equipamentos odontológicos de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva programada e corretiva; reposição de peças, serviços de montagem e instalação dos equipamentos a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

VINICIUS PINHEIRO GARCIA - MAT. 108709

FREDERICO MATTIA RANGEL - MAT. 107711

ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 107332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 02 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO NO CARNAVAL DE 2018, ENTRE OS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017.

VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-

RELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 342/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 32 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 32/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 32/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 32/2018 cujo objeto é o fornecimento de kit lanche para atender aos servidores da Secretaria de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito no carnaval de 2018, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, em diversas localidades no Município de Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 26/2017.

Alex Sandro Alves de Freitas – Matrícula Nº. 5237

Mariá Bittencourt Silva - Matrícula Nº. 107.614

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 18 de janeiro de 2018.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

SECRETARIA DO TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26658/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2017.

VALOR: R\$ 2.214,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 0345/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA N.º 41 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 41/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26658/2017.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 41/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de uniformes, através da ata de registro de preços n.º 46/2017.

Simone Cardim – Matrícula nº 106.083.

Camila da Cruz Santiago – Matrícula nº 106.085.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de janeiro de 2018.

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA/ SEMTRANS Nº. 02/2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE AS LINHAS DE CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 27 da Lei Complementar nº. 287/2017, e seguindo as prerrogativas do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz-se saber os respectivos itinerários das linhas do Transporte Gratuito de Passageiros oferecido pela Autarquia Municipal de Transportes – EPT:

Art. 1º - Das linhas:

LINHAS
RODOVIÁRIA X RETIRO (VIA CAXITO)
RODOVIÁRIA X LAGARTO
RODOVIÁRIA X UBATIBA
RODOVIÁRIA X SILVADO (VIA UBATIBA)
RODOVIÁRIA X ESPRAIADO
RODOVIÁRIA X BAMBUÍ (via MANOEL RIBEIRO)
RODOVIÁRIA X BAMBUÍ (via CORDEIRINHO)
RODOVIÁRIA X PONTA NEGRA (VIA CORDEIRINHO)
RODOVIÁRIA X PONTA NEGRA (VIA MANOEL RIBEIRO)
RODOVIÁRIA X GAMBOA VIA AMIZADE / VIA CAJU
PONTA NEGRA X JACONÉ
RODOVIÁRIA X JACONÉ
RODOVIÁRIA X BARRA (CIRCULAR)
M.C.M.V. INOÃ X M.C.M.V. ITAIPUAÇU (CIRCULAR)
CENTRO (CIRCULAR)

Art. 2º - Dos itinerários:

RODOVIÁRIA X RETIRO (VIA CAXITO)

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 106 (Sentido Niterói) – Estrada Do Caxito – Estrada De Pindobas – Rua Cecília Gonçalves Mataruna – Estrada Do Caxito – RJ 106 (Sentido Niterói) – Estrada Cova Da Onça – Estrada Do Retiro - RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 22 – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rodoviária. RODOVIÁRIA X LAGARTO

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 114 (Pacheco) – RJ 114 – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X UBATIBA

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 114 - Rua Firmiano Francisco De Figueiredo – Rua Rio De Janeiro – Rua Leonidas Moreira – Rua Nova Friburgo – Rua Volta Redonda – Rua Nova Friburgo – Rua Leonidas Moreira – Rua Rio De Janeiro – Rua Firmiano Francisco De Figueiredo – RJ 114 (Sentido Centro) – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rua Ary Spindola – Rua Soares De Souza – Rua Clímaco Pereira – Rua Domicio Da Gama – Rua Ribeiro De Almeida – Praça Do Turismo – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X SILVADO (VIA UBATIBA)

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 114 (Sentido Lagarto) – Rua Firmiano Francisco De Figueiredo – Rua Rio De Janeiro – Rua Leonidas Moreira – Rua Nova Friburgo – Rua Resende – Rua José Caetano Rodrigues Horta Junior – RJ 114 (Sentido Lagarto) – Estrada Do Silvado – RJ 114 (Sentido Centro) – Rua José Caetano Rodrigues Horta Junior – Rua Resende – Rua Nova Friburgo – Rua Leonidas – Rua Rio De Janeiro – Rua Firmiano Francisco De Figueiredo – RJ 114 (Sentido) – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ 106 (Sentido Ponta Negra) – Av. Roberto Silveira – Rua Ary Spindola – Rua Soares De Souza – Rua Clímaco Pereira – Rua Domicio Da Gama – Rua Ribeiro De Almeida – Praça Do Turismo – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X ESPRAIADO

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Estrada Do Espirado – Sítio Do Riacho – Estrada Do Espirado – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rua Ary Spindola - Rua Soares De Souza – Rua Clímaco Pereira – Rua Domicio Da Gama – Rua Ribeiro De Almeida – Praça Turismo – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X BAMBUÍ (via MANOEL RIBEIRO)

Rodoviária - Av. Roberto Silveira - RJ 106 (Sentido P. Negra) - Av. Antônio Calado - Ponte De Bambuí - Rua 107 - Av. Maysa - Rua 13 – Rua Irmãos Coutinho – Praça De Divineia – Rua Teófilo Gomes Da Costa – Rua Hernandes Manoel Soares – Rua João Saldanha – Rua Prefeito Ivan Mundim – Rua Domicio Da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira – Rua Domicio Da Gama - Rua Ribeiro De Almeida – Praça Do Turismo – Av. Roberto Silveira – Rodoviária. RODOVIÁRIA X BAMBUÍ (via CORDEIRINHO)

Rodoviária - Av. Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – Retorno (Ponte Da Mumbuca) – Rua Abreu Rangel – Rua Domicio Da Gama – Rua Pereira Neves – Rua Nossa Senhora Do Amparo - Rua Pref. Ivan Mun-

dim – Rua João Saldanha - Rua Zero – Av. Maysa – Rua 107 – Praça De Bambuí – Estrada Antônio Calado – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X PONTA NEGRA (VIA CORDEIRINHO)

Rodoviária - Av. Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – Retorno (Ponte Da Mumbuca) – Rua Abreu Rangel - Rua Domicio Da Gama – Rua Pereira Neves – Rua N. Sra. Do Amparo - Rua Pref. Ivan Mundim – Rua João Saldanha- Rua Zero – Av. Maysa – Av. Prefeito Artuzindo Rangel – Praça De Ponta Negra – Rua São Pedro Apóstolo – Estrada De Ponta Negra (RJ 118) – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Retorno – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X PONTA NEGRA (VIA MANOEL RIBEIRO)

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Estrada De Ponta Negra – Rua São Pedro Apóstolo – Praça De Ponta Negra – Av. Prefeito Arthuzinho Rangel – Av. Maysa – Av. Reginaldo Zeidan – Av. Dois – Rua Três – Av. Maysa – Ponte Da Barra – Rua Treze – Rua João Saldanha – Rua Prefeito Ivan Mundim – Rua Domicio Da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira – Rua Domicio Da Gama – Rua Ribeiro De Almeida – Praça Do Turismo - Av. Roberto Silveira - Rodoviária.

RODOVIÁRIA X GAMBOA VIA AMIZADE / VIA CAJU

Rodoviária - Av. Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré - Retorno (Ponte Da Mumbuca) – Rua Abreu Rangel – Rua Domicio Da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira - Rua Prefeito Joaquim Mendes - Av. Três - Rua Eliete Rocha Dos Santos (Campo De Futebol) - Av. Três - Rua Prefeito Joaquim Mendes - Rua Luiz Fernando Dos Santos Caetano - Estrada Zito Monteiro De Abreu – Bar Do Lelei - Estrada Do Caju - Estrada Da Gamboa - Praça Do Ivan. Praça Do Ivan - Estrada Da Gamboa - Estrada Do Caju – Bar Do Lelei - Rua Luiz Fernando Dos Santos Caetano - Rua Clímaco Pereira - Rua Domicio Da Gama – Rua Ribeiro De Almeida - Praça Do Turismo - Av. Roberto Silveira - Rodoviária.

PONTA NEGRA X JACONÉ

Praça De Ponta Negra – Rua Jaconé – Estrada Sampaio Correa – Estrada Da Coreia - Av. Dois – Av. Beira Mar (Sentido Saquarema) – Rua 57 – Av. Beira-Mar (Sentido Ponta Negra) – Av. A – Estrada Sampaio Corrêa (RJ 102) - Rua Jaconé - Praça De Ponta Negra. Praça De Ponta Negra - Rua Jaconé - Estrada De Sampaio Corrêa (RJ 102) – Av. A – Beira Mar (Sentido Saquarema) – Rua 57 – Beira Mar (Sentido Ponta Negra) – Av. Dois - Estrada Da Coreia -Estrada Sampaio Corrêa – Rua Jaconé - Praça De Ponta Negra.

RODOVIÁRIA X JACONÉ

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – RJ 106 (Sentido Ponta Negra) – Estrada De Ponta Negra (RJ 118) – Estrada Sampaio Corrêa (RJ 102) – Av. A – Beira Mar (Sentido Saquarema) - Rua 57 – Av. Beira-Mar (Sentido Ponta Negra) – Av. Dois – Estrada Da Coreia - Estrada Sampaio Corrêa (RJ 102) – Estrada De Ponta Negra (RJ 118) – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Retorno – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Km 30 – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

RODOVIÁRIA X BARRA (CIRCULAR)

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – Rua Joaquim Eugênio Santos – Rua Barão Inoã – Rua Alvares De Castro – Av. Prefeito Ivan Mundim – Rua Marilene Rangel Da Cruz Vieira – Rua Lucio José De Marins - Av. Maysa – Av. Ivan Mundim – Rua João Saldanha – Rua Zero – Av. Maysa – Rua 13 – Rua Irmãos Coutinho – Rua Professora Noemia – Rua 4 – Rua João Saldanha – Av. Ivan Mundim – Rua Alvares De Castro – Av. Prefeito Odenir Francisco Da Costa – Rua Boaz Velasco – Av. Prefeito Ivan Mundim - Rua Domicio Da Gama – Rua Ribeiro De Almeida – Praça Do Turismo – Av. Roberto Silveira – Rodoviária.

M.C.M.V. INOÃ X M.C.M.V. ITAIPUAÇU

M.C.M.V. Inoã - Estrada Do Bosque Fundo – Rua Vinte – Rua Sete – Rua Arino De Souza Matos – RJ 106 (Sentido Niterói) – Retorno Do Spar – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Av. Gilberto Carvalho – Av. Carlos Mariguella – Rua Austria – M.C.M.V. Itaipuaçu. - M.C.M.V. Itaipuaçu – Rua Austria – Av. Carlos Mariguella – Av. Gilberto Carvalho – RJ 106 (Sentido Saquarema) – Retorno (Tubarão) – RJ 106 (Sentido Niterói) – Rua Euclides Paula Da Silva – Rua Sete – Rua Vinte E Dois – Estrada Do Bosque Fundo – M.C.M.V. Inoã.

LINHA CENTRO (CIRCULAR)

Rodoviária – Av. Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – Rua Joaquim Eugenio Dos Santos – Rua Barão De Inoã – Rua Alvares De Castro – Av. Ivan Mundim (Sentido Centro) – Praça Da Bandeira – Rua Domicio Da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira – Rua Soares De Souza – Rua Ari Spindola – Av. Roberto Silveira – Rodoviária. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após a data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maricá, 31 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Matrícula – 106.024

Secretário de Transportes

PORTARIA/SEMTRANS Nº001 /2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Substituir os respectivos membros do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

EXONERAR	MATRÍCULA	NOMEAR	MATRÍCULA
Elcio Fontes França	108.193	Priscila Anchieta Palmeira	107.859

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Matrícula – 106.024

Secretário de Transportes

PROCESSO SELETIVO/SEMTRANS/01/2017

PUBLICADO NO JOM 803 DE 18/10/2017.

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial, no uso de suas atribuições, tornam públicas as seguintes alterações na publicação do dia 31 de Janeiro de 2018 no Jornal Oficial do Município - JOM, que passa a conter a seguinte redação:

A Presidente da Comissão Especial no uso de suas atribuições, instituída através da Portaria/SEMTRANS nº. 12/2017, INFORMA, seguindo o disposto no art. 37 da CRFB, o encerramento do prazo recursal exposto no Jornal Oficial do Município – JOM/827 em 24 de janeiro de 2018, tendo em recurso o processo:

Número do Processo	Resultado do Recurso
2800	INDEFERIDO

Mediante ao exposto, dar-se-a continuidade ao processo seletivo, prosseguindo com a sessão para abertura do envelope B - Habilitação, no dia dois de fevereiro de 2018, as dez horas AM, na Estrada do Caxito S/N – Sede da Secretaria de Transportes.

Maricá, 01 de fevereiro de 2018.

Jéssica Mayara De Abreu Serra

Matrícula 106.428

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

André Luis Azeredo da Silva

Matrícula 106.024

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 583/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25690/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA O EVENTO DO GOVERNO ITINERANTE, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2017, NA RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA – BOSQUE FUNDO - INOÃ, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

VALOR: R\$ 20.053,28 (VINTE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3463/2017 E 3464/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017.

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 583 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 583/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25690/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 583/2017. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de

fiscalização de cumprimento do contrato nº 583/2017 cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de produção de eventos, consistente na execução de serviços de equipe de apoio para o evento do governo itinerante, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2017, na Rua Euclides Paulo da Silva – Bosque fundo – Inoá - Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 25/2017.

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

WELTON ANDRADE CAMPELO – MATRÍCULA Nº 106.326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 29 de Novembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 645/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26548/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE DE AZEVEDO 10994392729

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2017/2018 COM OS CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAIA DOS BANQUINHOS – JACAROÁ - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3619/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 645 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 645/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26548/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 645/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 645/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para o Réveillon 2017/2018 com os cantores Betinho Bahia e Ismayer Alves, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2017, na Praia dos Banquinhos – Jacaroá - Maricá/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746

WELTON ANDRADE CAMPELO – MATRÍCULA Nº 106.326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 618/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24317/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2017/2018 COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA RUA 91 COM PRAIA DE CORDEIRINHO – CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3585/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 618 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONTRATO N.º 618/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24317/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 618/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 618/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de show artístico para o Réveillon 2017/2018 com o cantor Edinho Manhoso, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2017, na rua 91 com Praia de Cordeirinho – Cordeirinho - Maricá/RJ.

ROSILANE DA COSTA PANCOTE – Matrícula nº 106311

MARCELO FERREIRA TORRES - Matrícula nº 106313

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 624, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24122/2017.

PROCESSO: 24122/2017

CONTRATO: 624/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E F N L EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 823, ÀS FLS 9.

ONDE SE LÊ: “ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...) REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107749

SANDRO DOS SANTOS RONQUETI - MATRÍCULA Nº 108213”

LEIA-SE: “ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...) REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107749

SANDRO DOS SANTOS RONQUETI - MATRÍCULA Nº 108213

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107746”

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26411/2017.

PROCESSO: 26411/2017

CONTRATO: 612/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E KAKABIEL EVENTOS LTDA - ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 827, ÀS FLS 20.

ONDE SE LÊ: “ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...) ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748

RODRIGO GOMES DE LIMA - MATRÍCULA Nº 106.286”.

LEIA-SE: “ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...) MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA Nº 106.313

ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA Nº 106.311

DAYANE TAYNE PEREIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº. 106.320”.

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CÂMARA JUVENIL, SUAS NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO”.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Maricá, o projeto Câmara Juvenil, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da Sociedade brasileira.

§ 1º Os Vereadores Juvenis deverão apresentar propostas de projetos de lei que versarem sobre assuntos de relevância municipal.

§ 2º Todos os trabalhos da Câmara Juvenil deverão obedecer, no que couber, às normas contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, § 3º Para seu perfeito funcionamento, a Câmara Juvenil contará com a estrutura funcional da Câmara Municipal de Maricá.

Art 2º A Câmara Juvenil será composta por representantes eleitos entre os alunos das escolas públicas e privada, respeitada a proporcionalidade demográfica de alunos de cada região, a partir dos dados fornecidos pelo IBGE - instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º Serão eleitores todos os alunos, de até dezessete anos de idade, das escolas públicas e privadas envolvidas no processo de escolha de representantes para a Câmara Juvenil.

§ 2º Deverão participar de todo o processo eleitoral e da apuração dos votos, inclusive, os grêmios e representações estudantis das escolas envolvidas com as eleições da Câmara Juvenil, quando estes existirem.

§ 3º Para concorrerem às eleições, o candidato deverá:

I - ter mais de 14 (quatorze) anos e menos de 17 (dezessete) anos;

II - estar matriculado na rede municipal de ensino.

§ 4º A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Maricá organizará a eleição dos Vereadores Juvenis, que serão escolhidos por meio de eleição direta, e segundo o Regimento Eleitoral elaborado por ela.

§ 5º A eleição deverá ocorrer ao final de cada ano, no mês de Dezembro.

§ 6º O mandato dos Vereadores Juvenis será de 1 (um) ano letivo e sua função será educativa e não remunerada.

Art 3º Recebidos os resultados, a Câmara dos Vereadores disporá de vinte dias para providenciar a instalação da Câmara Juvenil que funcionará durante o ano subsequente.

§ 1º Os Vereadores Juvenis deverão prestar juramento, tomar posse e escolher os componentes da Mesa Diretora Juvenil na primeira Sessão Ordinária da Câmara Juvenil.

§ 2º A Solenidade de Encerramento dos trabalhos deverá realizada no último dia de funcionamento da Câmara Juvenil, após o término dos trabalhos de Plenário.

Art 4º As Sessões Ordinárias da Câmara Juvenil terão lugar no Plenário da Câmara Municipal da Cidade da Cidade de Maricá, de forma que não prejudiquem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal, sendo seu calendário pela Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art 5º Cada vereador da Câmara Municipal de Maricá deverá ser responsável por 1 (um) Vereador Juvenil, podendo a escolha ser feita através de sorteio, de acordo com a representação distrital dos Vereadores.

§ 1º Os vereadores da Câmara Municipal de Maricá deverão orientar e instruir os Vereadores Juvenis embasando-se no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município.

§ 2º As proposições legislativas aprovadas pela Câmara Juvenil serão encaminhadas para os Vereadores escolhidos para acompanhar os seus trabalhos, que se incumbirão de dar ciência de seu conteúdo a todos os Vereadores e providenciar a sua divulgação pelo órgão de comunicações da Câmara dos Vereadores.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de dezembro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01 CMDCA-MARICÁ DE 29 de janeiro de 2018. APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ata objeto da reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de dezembro 2017, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Maricá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em consonância com a Lei Municipal nº1954/01, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º o pleno do CMDCA, em reunião ordinária no dia vinte e dois de dezembro 2017, aprovou integralmente o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de 2018, nos termos do anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de janeiro de 2017.

SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA

PRESIDENTE DO CMDCA

mat.106532

Maricá 2017

I – APRESENTAÇÃO: O CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, criado através da lei nº 1954 de 31 de julho de 2001, em atividade desde 2001, é composto por 06 conselheiros(as) sendo 03 indicados pelo poder executivo, representando as secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e 03 de entidades da sociedade civil organizada que foram eleitas entre as entidades que representam seu segmento. O mandato tem duração de 2 anos e seu caráter é de um órgão consultivo e deliberativo, cabendo propor, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas desenvolvidas à criança e ao adolescente bem como gerenciar o FMDCA – Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Outro objetivo, mais específico desta gestão, é estreitar laços com os Con-

selhos Tutelares da cidade, Secretaria da Assistência Social e a Vara da Infância e Juventude. Também nessas esferas, zelar pela garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

A Constituição Federal em seu art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 4 assumem a criança e o adolescente como prioridades absolutas, estabelecendo a doutrina da proteção integral: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à liberdade e a Convivência Familiar e Comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". O parágrafo único do citado art. 4 estabelece que a garantia de prioridade compreende: Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; preferência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. O art.15 do ECA diz que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, que tem garantia de defesa dos direitos, prevenindo e coibindo as omissões e transgressões. A criança e o adolescente estão em condição peculiares de pessoa em desenvolvimento físico, psicológico e moral tendo sua cidadania garantida pelas leis. O ECA muda a abordagem assistencialista para um enfoque emancipador no atendimento de quem está privado de direitos. O que conta é o direito e dignidade e não generosidade demagógica, favores e submissão.

A hierarquia das políticas à criança e ao adolescente são: 1. Políticas sociais básicas: saúde, educação, profissionalização, etc; 2. Políticas assistenciais: para quem dela precisar como alimentação, abrigo, vestuário, e outros para garantir as necessidades básicas que vão dar as condições mínimas de dignidade para incluí-las na proteção especial.;

3. Política de proteção especial: ela vai dar atenção especializada a grupos que estão em situação de risco pessoal e social: exploração no trabalho, abuso sexual, drogas, vida na rua, ato infracional, discriminação, negligência, maus tratos, etc. 4. Política de garantias: ela vai dar a segurança jurídica e a promoção social dos direitos das crianças e dos adolescentes. Pautados nos princípios constitucionais, na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA e em legislação complementares, este conselho tem deliberado e emitido resoluções específicas que promovam a defesa dos direitos das crianças e adolescentes sem deixar de levar em consideração as deliberações aprovadas nas Conferências Municipais: dos Direitos da Criança e Adolescente.

Após análise dos serviços prestados pelos órgãos públicos, entidades sociais, deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e principalmente a demanda da sociedade demonstrada através dos dados dos conselhos tutelares, órgãos de atendimento da criança e do adolescente, este colegiado elabora para o biênio 2018/2019 o presente plano de ação, abrangendo as prioridades diagnosticadas.

II – INTRODUÇÃO

O presente plano municipal de ação e de aplicação para a área da criança e do adolescente de Maricá é fruto de um processo de amadurecimento das questões e da visão deste conselho no que diz respeito às políticas públicas e das políticas não governamentais, visando às garantias constitucionais e legais necessárias para o bom desenvolvimento INTEGRAL das crianças e dos adolescentes. Foi formada uma comissão composta por 1 conselheiro do conselho tutelar CT I, 1 conselheiro do conselho tutelar CT II, 1 representante da Secretaria de Assistência Social e 2 conselheiros do CMDCA.

Com o conhecimento aprofundado das problemáticas da cidade, optou-se por construir uma linha de ação voltada para as áreas de menor garantia de direitos e para os problemas de maior demanda. Nesse

sentido, há que se pensar no destino dado aos recursos do FMDCA bem como no processo de repasse para as entidades cadastradas e ainda, na participação do executivo neste fundo já que não há percentual destinado para esse fim.

O plano de ação e aplicação do CMDCA é destinado prioritariamente para contribuir com o órgão gestor das políticas públicas para crianças e adolescentes estruturando ações, fiscalizando deliberações e fundamentando decisões a respeito da destinação dos recursos do fundo municipal da infância e adolescência.

Após análise dos serviços prestados pelos órgãos públicos, das entidades sociais governamentais e não governamentais, capacitações de conselheiros sobre temas afins, deliberação da conferência e da dos direitos da criança e adolescente, ação dos conselhos tutelares, diretrizes do governo federal dentre outros, este colegiado, através do presente, procurará garantir o trabalho intersetorial, ou seja, todas as secretarias municipais ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente e os órgãos ligados a esta área, trabalhando de forma articulada e conjunta para garantir o atendimento necessário a cada indivíduo fazendo com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja de fato cumprido.

Imprescindível colocar também que o plano municipal de ação e de aplicação foi elaborado de acordo com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Maricá 2017/2016.

Todos os eixos só poderão ser executados através de projetos e/ou editais apresentados e aprovados pelo CMDCA, excetuando em casos emergenciais e/ou de calamidades, quando será deliberado oportunamente pelo CMDCA.

Para uso do FMDCA e Aplicação do Plano Plurianual 2018

Plano de Ação e Aplicação CMDCA 2018

Diretrizes

Eixo 1 – Comunicação
Ações: Divulgação/Campanhas
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Confeccionar material gráfico (cartilhas, folders, entre outros) para promoção de esclarecimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes à População.	2018	CMDCA	Secretarias Municipais e Organizações Não Governamentais FIA Disque Denúncia Disque 100 Disque 181 e 182	FMDCA	Crianças e Adolescentes com idade de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 12.000,00
Iniciar, campanhas de caráter contínuo com material educativo impresso, vídeo e/ou outros necessários acerca dos direitos de crianças adolescentes, visando o fortalecimento de vínculos familiares. As campanhas serão realizadas no mínimo no aniversário do ECA, no dia das crianças, no dia nacional ao combate à exploração sexual e dia do combate ao trabalho infantil e deverão também ocorrer de forma continuada.	2018	CMDCA	Secretarias Municipais e Organizações Não Governamentais	FMDCA	Crianças e Adolescentes com idade de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 10.000,00
Realizar campanhas de divulgação com material educativo impresso, vídeo e/ou outros necessários, acerca dos direitos de crianças adolescentes nas escolas, na rede de atendimento e para a população em geral conscientizando sobre o respeito à integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes, o dever de respeito à personalidade tratando a crianças e adolescentes como sujeitos de direito, sendo observado o poder familiar.	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Educação	FMDCA	Crianças e Adolescentes com idade de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 6.000,00
Realizar campanha permanente, de material impresso, vídeo e/ou outros necessários acerca dos direitos de crianças adolescentes, de conscientização para divulgação de prevenção à violência e acidentes. A campanha será realizada nas escolas, nos Postos de Saúde da Família, nos CRAS e nas instituições que atuem com promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Segurança Pública Smas sms	FMDCA	Crianças e Adolescentes com idade de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 3.000,00

Eixo 2 – Acolhimento Institucional

Ações: Projetos

Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Ampliar como prioridade absoluta programas, projetos e serviços das Casas de Acolhimento que atendam às especificidades das faixas etárias.	2018	CMDCA	Secretarias Municipais	FMDCA	Crianças e Adolescentes com idade de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 200.000,00

Eixo 3 – Capacitação

Ações

Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Realizar Capacitação Continuada para os Membros do CMDCA	2018	CMDCA	Cedeca Conanda Secretaria De Direitos Humanos	FMDCA	Conselheiros Membros do CMDCA	FMDCA – R\$ 20.000,00
Realizar Capacitação Complementar Solicitada pelos Órgãos Governamentais e Não Governamentais com foco nas demandas de Crianças e Adolescentes	2018	CMDCA	Órgãos Não Governamentais e Governamentais	FMDCA	Profissionais da Rede Municipal e Sociedade Civil	FMDCA – R\$ 10.000,00

Eixo 4 – SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Ações
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo	2018	CMDCA	Ministério Público Vara da Infância Secretaria Municipal de Assistência Social	FMDCA	Adolescentes em medidas de Liberdade Assistida e Semiliberdade	FMDCA – R\$ 14.000,00
Acompanhar Programas de Atendimento para a execução das medidas socioeducativas	2018	CMDCA	Ministério Público Vara da Infância Secretaria Municipal de Assistência Social	Sem Financiamento	Adolescentes em medidas de Liberdade Assistida e Semiliberdade	Sem Dotação

Eixo 5 – Primeira Infância
Ações
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Potencializar ações de prevenção à saúde de Adolescentes gestantes e lactantes priorizando a Proteção Integral do recém nascidos.	2018	CMDCA	Secretarias Municipais e Organizações Não Governamentais	FMDCA	Adolescentes gestantes e lactantes e os recém nascidos	FMDCA – R\$ 20.000,00
Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância	2018	CMDCA	Secretarias Municipais e Organizações Não Governamentais	FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos	FMDCA – R\$ 12.000,00
Realizar ações de acolhimento e orientação direcionada às famílias de Crianças com Deficiência no sentido da importância da estimulação precoce, atendimentos na Rede e orientações diversas	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social, Instituições Não Governamentais que trabalhem com pessoas com deficiência e Secretaria Municipal de Saúde	FMDCA	Famílias e crianças de 0 a 6 anos com deficiência	FMDCA – R\$ 12.000,00

Eixo 6 – Programas e Projetos/Editais
Ações
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Subsidiar Projetos, através de edital das Instituições do Município de Maricá Não Governamentais que assistam Criança e Adolescente e que estejam em conformidade com as leis vigentes, documentações do Conselho do CMDCA e da Constituição Federal bem como registradas nos seus devidos Conselhos de Direitos	2018	CMDCA	Instituições Não Governamentais e Associações	FMDCA	Instituições Não Governamentais e Associações	FMDCA – R\$ 300.000,00 – teto de R\$50.000,00 para projetos e ou edital

Eixo 7 – Crianças e Adolescentes Dependentes Químicos
Ações
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Apoiar ações específicas para atendimento da Criança e do Adolescente usuário e dependente de álcool e drogas	2018	CMDCA	Secretarias Municipais e Organizações não Governamentais	FMDCA e Tesouro Municipal	Crianças e Adolescentes usuários e dependentes de álcool e drogas	FMDCA – R\$ 30.000,00
Apoiar ações conjuntas com os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo no âmbito municipal relativas às questões do uso de álcool e drogas	2018	CMDCA	Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Organizações Não Governamentais	Sem Financiamento	Crianças e Adolescentes usuários e dependentes de álcool, drogas e familiares	Sem Dotação

Eixo 8 – Ações de Crianças e Adolescentes em situação de rua
Ações
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Realizar Campanhas para de Crianças e Adolescentes em situação de rua no Município, bem como Crianças e Adolescentes desaparecidos	2018	CMDCA	FIA, Secretaria de Assistência Social, Disque 100 e Organizações Não Governamentais, Secretaria Municipal de Saúde Consultório na Rua	FMDCA e Tesouro Municipal	Crianças e Adolescentes em Situação de rua e desaparecidos	FMDCA – R\$ 5.000,00

Eixo 9 – Crianças e Adolescentes Deficientes e com transtornos mentais
Ações
Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Apoiar Ações para crianças e adolescentes deficientes ou com transtornos mentais, tendo em vista a especificidade do atendimento diferenciado e a prioridade deste público.	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência, Saúde, Educação e CAPSI	FMDCA	Crianças e Adolescentes atendidos pelo CAPSI	FMDCA – R\$ 15.000,00
Promover ações para inclusão social de Crianças e Adolescentes com qualquer tipo de deficiência assegurando a condição de igualdade e garantia de direitos	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência, Saúde, Educação e Instituições Não Governamentais	FMDCA	Crianças e Adolescentes com deficiência	FMDCA – R\$ 5.000,00

Eixo 10 – Cultura, Esporte e Lazer

Ações

Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Apoiar ações inerentes a crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Cultura e Organizações Não Governamentais	FMDCA	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 3.000,00
Apoiar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiência	2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Esporte e Organizações Não Governamentais	FMDCA	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 3.000,00
Apoiar ações de lazer nas datas comemorativas referentes a Crianças e Adolescentes	2018	CMDCA	Secretarias Municipais e Organizações Não Governamentais	FMDCA	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 3.000,00

Eixo 11 – Violação de Direitos da Criança e do Adolescente

Ações

Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Apoiar e participar da criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores e/ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	2018	CMDCA	Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Organizações Não Governamentais e Sociedade Civil, Poder Judiciário e Poder Legislativo	FMDCA	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e familiares	FMDCA – R\$ 10.000,00
Oferecer Capacitação complementar e dar suporte aos profissionais que trabalham com as Violações de Direitos da Criança e do Adolescente continuamente	2018	CMDCA	Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Organizações Não Governamentais e Sociedade Civil, Poder Judiciário e Poder Legislativo	FMDCA	Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Organizações Não Governamentais e Sociedade Civil, Poder Judiciário e Poder Legislativo	FMDCA – R\$ 10.000,00

Eixo 12 – Trabalho Infantil

Ações

Orçamento: FMDCA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO	Público alvo	Previsão anual
Apoiar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.	2018	CMDCA	Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Organizações Não Governamentais e Sociedade Civil, Poder Judiciário e Poder Legislativo	FMDCA	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 3.000,00
Acompanhar e apoiar ações interligadas dentro da competência municipal, objetivando dar subsídios às famílias amparadas pelos programas sociais a fim de garantir a continuidade nos programas e a subsistência familiar como forma de inserção e inclusão buscando a erradicação da exploração sexual e de trabalho infanto-juvenil	2018	CMDCA	Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Organizações Não Governamentais e Sociedade Civil, Poder Judiciário e Poder Legislativo	FMDCA	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses	FMDCA – R\$ 3.000,00

O presente Plano de Ação e Aplicação é regido pelas seguintes Leis:

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014; DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016; LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990; Resolução Nº137/2010 do CONANDA; LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 (ARTIGOS 71,72,73,74); Resolução Nº71/2010 do CONANDA; LEI 4.320/1964 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI 12.527/2011; LEI MUNICIPAL Nº 2057, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003; LEI MUNICIPAL Nº 1954, DE 31 DE JULHO DE 2001.

Maricá, 22 de dezembro de 2017.

SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA

PRESIDENTE DO CMDCA

mat. 106532

Ata da reunião Ordinária do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente realizada no dia 21/12/2017 às 14h na sala do Secretário Municipal de Assistência Social – SMAS.

Às quatorze horas do dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete na Secretaria de Assistência Social, a reunião do CMDCA contou com a presença de: Sylvia Regina Germano Cantuária, Sylvia Regina P. Guimarães, Gilson Luiz de Andrade, Fernanda Vieira da Silva Ribeiro, Rosane Auxiliadora Silva de Souza, Alan Christi Viira Rocha, Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, a Secretária Administrativa, Ariene dos Santos Ferreira, bem como a presença do Secretário Municipal de Assistência Social Jorge Luiz Cordeiro Da Costa, Castor. A reunião iniciou-se com a presidente Sylvia passando a palavra ao Secretário Jorge Castor, que dissertou sobre os planos que se encontram em construção para as Casas Abrigo, bem como o Sarem. A fala do Secretário também contemplou o não uso da verba do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo que haja uma alteração nas leis que regem o uso dessa verba, de forma que torne possível a utilização deste, que se encontra em desuso há alguns anos. Propôs que houvesse uma comissão de três pessoas que se dedicassem ao estudo dessas leis para a otimização da conseguinte mudança destas leis que regem o Fundo. Também deu a sugestão de que seja feita uma carta de autorização para conversar com o Dr. Sérgio, Promotor do Ministério Público da Comarca de Maricá, sobre as mudanças propostas e encaminhamento destas para aprovação pelos devidos órgãos responsáveis. Houve um momento de debate dos Conselheiros a respeito das propostas. O encerramento do debate se deu ao fim da fala da presidente Sylvia Cantuária, que ressaltou a importância do comprometimento dos Conselheiros, que se notou complicada ao decorrer do ano, com os deveres referentes ao Conselho para o funcionamento do mesmo. e então saída do Secretário da reunião por se fazer necessário a presença do mesmo em outra reunião. Iniciou-se o informes e análises constados em pauta. Foi feito o informe do Ofício do Ministério Público referente ao pedido de Plano Plurianual(PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano de Ação e Aplicação de 2018 do CMDCA e sua con-

seguinte resposta enviada pelo Conselho; foi informado aos Conselheiros a possibilidade de entrada na Rede Nacional de Primeira infância(RNPI), onde a presidente informou aos Conselheiros que o material enviado pela Rede será enviado para que seja possível a análise adequada e autorização ou não da entrada do CMDCA à RNPI; foi informado o recebimento de bens revertidos para o CMDCA e sua consequente resposta pelo Conselho ao equipamento remetente; foi feita a apresentação do Conselheiro Suplente Dr. Alan Christi que entrou em substituição à Senhora Luana Menezes de Noronha; foi discutido a respeito da eleição da presidência do CMDCA e da recondução e/ou eleição dos Conselheiros, ficando decidido que esta será adiada para janeiro, ficando acordado por parte dos Conselheiros da Sociedade Civil a realização de fórum para análise e candidatura de representantes para os cargos de Conselheiros Suplentes e Titulares da Sociedade Civil do Conselho. Também foi decidido que a presidente Sylvia irá encaminhar ofícios solicitando os representantes indicados pelas Organizações Governamentais no início de janeiro para que seja possível o adiamento das eleições e/ou recondução dos cargos ao final de janeiro ou meados de fevereiro. Também ficou decidido que as reuniões ordinárias do CMDCA continuarão a acontecer nas terças-feiras do mês, sendo montado o calendário de 2018 que será enviado aos Conselheiros. Além disso, foi feita a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de 2018 pelos Conselheiros, com as devidas ressalvas, as quais o Conselheiro Drº Alan ficou a cargo de adicionar ao Plano. Sem mais até o momento, a reunião teve duração de três horas, terminando as dezessete horas. Desta maneira, eu, Ariene dos Santos Ferreira, Secretária Administrativa do CMDCA fecho os trabalhos e encaminho para assinatura dos Conselheiros do CMDCA.

Maricá, 22 de dezembro de 2017.
Sylvia Regina Germano Cantuária
Presidente do CMDCA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 /CODEMAR
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes. Objeto: A contratação de empresa para serviço técnico especializado de identificação de perigo de fauna – IPF e Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência. Data: 12/03/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD- -RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com

AVISO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 /CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria "A" e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação Visual (VAC), RNAV/GNSS (com procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA). Data: 14/03/2018 às 14h:00min. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

RESULTADO DO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025639/2017.
Processo Administrativo nº 0001997/2018 (APENSADO AO PROC. Nº 0025639/2017)

Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE CONFORME RELAÇÃO DE FROTA DA EPT DESCRITA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
Requerente: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ: 90.180.605/0001-02)
Decisão: INDEFERIDO

PORTARIA Nº 650 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

A Presidente da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, de acordo com o estabelecido no Edital Nº 001/2017, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de motorista, convoca os candidatos listados abaixo para apresentação da documentação, nos moldes dos itens 9.1 do edital, para análise, validação e posterior contratação.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
22	00437	LUIZ CLAUDIO VIEIRA E SOUZA	35	90	125
23	00169	SERGIO DE AZEVEDO VICTORINO	35	90	125
24	00166	CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	30	94	124
25	00196	TIAGO ROCHA	30	94	124
26	00318	WAGNER CUNHA DE SOUZA	25	98	123
27	00114	MARCELO FIALHO GUILHERME	45	78	123
28	00226	ANTONIO JORGE DE ALMEIDA	30	91	121
29	00018	VANDER LUCIO DE ALMEIDA SALLES	30	91	121
30	00539	RONALDO BACKER TINOCO JUNIOR	30	90	120
31	00001	LUIZ CESAR DIAZ JUNIOR	20	98	118
32	00190	EDUARDO ALEXANDRE VARGAS DE LIMA	30	88	118
33	00005	ENEAS LOREDO DA COSTA	35	82	117
34	00037	MOISÉS RIBEIRO MOTTA	20	96	116
35	00143	VALDELINO JOSÉ NOGUEIRA	35	78	113
36	00275	JULIO CESAR DOS SANTOS DONATO	15	98	113
37	00013	GELSON ANTUNES SOARES	30	82	112
38	00454	MARCOS PAULO ROSA	20	90	110
39	00269	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO TORRES	35	74	109
40	00188	JEFFERSON LUIZ SIMPLICIO DE JESUS	35	74	109
41	00491	ADILSON PEREIRA DE SOUZA	30	78	108

Resultado Final do Processo Seletivo-Cota Negro/Índio

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
7	00328	ANDRÉ PEREIRA REIS	20	67	87

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos solicitados, em originais e cópias, na Sede da EPT, na rua das Galhas s/nº, Lote 113, Sala 202 à 206, bairro Parque da Cidade, CEP: 24910-360, no dia 05 de fevereiro, obedecendo a seguinte Cronograma de Atendimento dos Candidatos:

Nº de classificação	Horário
22º ao 31º	09:00 h
32º ao 41º	14:00 h
6º ao 7º (Cotas)	14:00 h

Andre Luiz Azeredo da Silva
Presidente da Empresa Pública de Transportes
Matrícula 106024

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO Nº 001/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03), CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 422/2017, datado de 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15 de novembro de 2017, PENSÃO POR MORTE a dependente, JUANICE MOURA DA SILVA, (Companheira) nascida em 28 de março de 1956, na proporção de 100%, por motivo de falecimento do servidor (APOSENTADO), DAKLEM GONÇALVES, Agente Administrativo, referência 9, classe "D", matrícula nº 200972, RG nº 81184009-9, DICRJ, CPF nº 247.510.907-63, falecido em 15 de novembro de 2017, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 5.067,05 (cinco mil e sessenta e sete reais e cinco centavos) em parcela única.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de novembro de 2017.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2018.

Janete Celano Valladão
Presidente

ATO Nº 002/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 405, datado de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora ELIANA ESTER GERMANO, MATRÍCULA Nº 5332, Professora Docente II, Classe A, Nível 4, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, I da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 6º _A da EC nº 41/03.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Janete Celano Valladão
Presidente

ATO N.º 003/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 381, datado de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de ANEUCY DE SOUZA COELHO E SILVA no cargo de Orientadora Pedagógica, matrícula nº 07312, Classe C, Nível 4 a contar de 27/12/2017, na proporção de 23,023%, incidente sobre a média aritmética de 80% das maiores contribuições, ou seja, no valor de R\$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 414,90 (quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos), totalizando R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Maricá, 01 de fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 004/2018.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: ERONILDE DOS SANTOS REIS JUNIOR

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: 03

CLASSE: GM I

MATRÍCULA: 05819

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por Invalidez - art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6º A da EC nº 41/03 inserido pela EC nº 70/12.

Ficam refixados os proventos de inatividade do servidor aposentado do quadro permanente ERONILDE DOS SANTOS REIS JUNIOR, GUARDA MUNICIPAL, Classe GM I, Referência 03, matrícula nº 05819 com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base proporcional a 2.632/12.775	Lei Complementar nº 174/08 c/c Lei Complementar nº 229/13 c/c Lei Complementar nº 286/17.	292,68
Adicional Por Tempo de Serviço 15% SB Integral	Lei Complementar nº 175/08, art 58 c/c Lei Complementar 286/17 art. 20.	212,36
Complemento Salarial	Constituição Federal/88, art. 7, inc. III.	1.485,24
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS		954,00

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 01 de fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº 08/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº463/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIAN BORGES FERNANDES, matrícula nº 7026, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 09/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora IZABEL MUNIZ DA ROCHA, matrícula nº 4386, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 10/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 376/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIA HELENA COSTA DE AZEVEDO, matrícula nº 4391, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 11/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 394/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MÔNICA FERREIRA MOTTA, matrícula nº 3169, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 12/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 426/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SÔNIA REGINA BRITO RAMIREZ, matrícula nº 6072, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 13/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 398/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor TIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA, matrícula nº 6855, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 014/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 508/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PATRICIA TEREZA BRANCO LEAL, matrícula nº 7707, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica